

Cidade do México. 24 de janeiro de 2022
CISS/SG.015.2022

Considerando

Enquanto a Assembleia Geral da Conferência Interamericana de Seguridad Social, de acordo com o previsto no artigo 12, item e), do Estatuto da Conferência, elege, a cada três anos, o Presidente, os três Vice-presidentes, o Secretário Geral, o Controlador e o Diretor do Centro Interamericano de Estudios de Seguridad Social.

Enquanto, a cada três anos, a ordem do dia da Assembleia Geral incluirá as eleições dos titulares dos cargos que são mencionados no artigo 12, item e), do Estatuto da Conferência.

Enquanto, em 20 de setembro de 2019, teve lugar, na Cidade do México, a XXIX Assembleia Geral Ordinária, onde as pessoas titulares dos cargos mencionados no artigo 12, item e), do Estatuto da Conferência foram eleitas.

Enquanto, durante a celebração da XXIX Assembleia Geral Ordinária, as autoridades das várias Comissões Americanas de Seguridad Social e Sub-regiões da Conferência Interamericana da Conferência de Seguridad Social foram eleitas, segundo as regulamentações cabíveis no Estatuto e os Regulamentos da Conferência.

A Secretaria Geral da Conferência Interamericana de Seguridad Social, de acordo com o previsto no artigo 22, item o), do Estatuto da Conferência Interamericana de Seguridad Social, os artigos 1º e 2º do Regulamento para a Eleição das Autoridades da CISS, e conforme a celebração da XXX Assembleia Geral Ordinária da Conferência Interamericana de Seguridad Social, promulga-se os seguintes:

EDITAL

TERMOS

PRIMEIRO. O processo de eleição de autoridades visa eleger as pessoas titulares dos cargos a seguir para o período de 2023-2025:

1. Presidente da Conferência Interamericana de Seguridad Social.
2. Três Vice-presidentes da Conferência Interamericana de Seguridad Social.
3. Um coordenador dos Conselhos Executivos por cada uma das cinco Sub-regiões da Conferência Interamericana de Seguridad Social.

4. Um representante para cada uma das cinco Sub-regiões da Conferência de Seguridade Social perante a Diretoria do Centro Interamericano de Estudos de Seguridade Social (CIESS).
5. Integrantes dos Conselhos Diretivos das Comissões Americanas de Seguridade Social da Conferência Interamericana de Seguridade Social.
6. Um representante das instituições integrantes associadas ao Comité Permanente da Conferência, bem como um perante a Diretoria do CIESS.
7. Secretário Geral da Conferência Interamericana de Seguridade Social.
8. Diretor do CIESS.
9. Controlador da Conferência Interamericana de Seguridade Social.

SEGUNDO. As instituições membro **Titulares** poderão candidatar pessoas para todos os cargos, salvo pelos indicados no item 6 do termo **PRIMEIRO**.

TERCEIRO. As instituições membro **Associadas** poderão candidatar pessoas para os cargos indicados nos itens 5, 6, 7, 8 e 9 no termo **PRIMEIRO**.

QUARTO. De acordo com o estipulado no artigo 4º do Regulamento para a Eleição das Autoridades da C.I.E.S.S., as instituições membro **Aderentes** não poderão candidatar pessoas para os cargos mencionados no termo **PRIMEIRO**, não dispendo das doze instituições membro acreditadas necessárias pela Conferência.

QUINTO. Os votos das instituições cujos direitos estiverem suspensos não serão contabilizados, segundo o estipulado nos artigos 17 e 18 do Regulamento Financeiro da Conferência.

SEXTO. Os titulares dos cargos mencionados no item 2 do termo **PRIMEIRO** deverão pertencer a diferentes Sub-regiões da Conferência.

SÉTIMO. De acordo com o artigo 10 do Regulamento das Sub-regiões da C.I.E.S.S., o indivíduo que for eleito para o cargo mencionado no item 3 do termo **PRIMEIRO** atuará, igualmente, como representante da Sub-região perante o Comité Permanente da Conferência.

OITAVO. Em observância ao estipulado nos artigos 19, item e), do Estatuto bem como o 5º do Regulamento para a Eleição das Autoridades da C.I.E.S.S., o Presidente da Conferência proporá à Assembleia Geral um candidato para o cargo de Secretário Geral da C.I.E.S.S.

NONO. No caso das candidaturas encaminhadas para o cargo mencionado no item 8 do termo **PRIMEIRO**, a Secretaria Geral procederá segundo o estipulado no artigo 31, item f), do Estatuto da Conferência.

DÉCIMO. A eleição do cargo de Controlador terá lugar em observância ao estipulado neste Edital apenas no caso que Assembleia Geral decidir não adotar a proposta para reestruturar dito órgão colegiado.

Caso a proposta mencionada for aprovada, a eleição do órgão colegiado da Controladoria terá lugar de acordo com as candidaturas que forem submetidas à mesa durante a reunião da XXX Assembleia Geral Ordinária.

DÉCIMO PRIMEIRO. Em observância ao estipulado no artigo 37 do Estatuto da Conferência, os cargos mencionados no item 5 do termo **PRIMEIRO** são:

1. Presidente
2. Quatro Vice-presidentes
3. Secretário Técnico

Para a conformação dos Conselhos Diretivos das Comissões, será cabível que as cinco Sub-regiões da Conferência estejam representadas.

DÉCIMO SEGUNDO. Em observância ao previsto nos artigos 1º e 2º do Regulamento para a Eleição das Autoridades da CISS, o prazo para receber as candidaturas dos indivíduos para os cargos mencionados no termo **PRIMEIRO** decorrerá das **00:00** (UTC-5) em **15 de maio de 2022** e até as **23:59** (UTC-5) em **15 de agosto** de 2022.

Sem prejuízo do estipulado no termo **DÉCIMO TERCEIRO**, as candidaturas recebidas fora do prazo mencionado neste termo não serão aceitas.

Os canais necessários para mandar as candidaturas serão mencionados na seção "Minha filiação" do website <https://ciss-bienestar.org/>

DÉCIMO TERCEIRO. Em observância ao estipulado no artigo 6º do Regulamento para a Eleição das Autoridades da CISS, uma vez decorrido o prazo mencionado no termo **DÉCIMO SEGUNDO**, a Secretaria Geral poderá prorrogar o prazo para receber candidaturas para aqueles cargos para os que nenhuma candidatura tenha sido submetida. A prorrogação do prazo não será maior do que **10 dias civis** e será comunicada mediante o mesmo canal utilizado para difundir este Edital.

DÉCIMO QUARTO. As candidaturas submetidas pelas instituições membro da Conferência deverão se acompanhar da documentação a seguir:

1. Carta de candidatura do candidato, sublinhando suas qualidades de acordo com o cargo solicitado, em formato PDF, assinada pelo funcionário autorizado para representar à instituição membro postulante.
2. Curriculum vitae da pessoa candidatada, em formato Word. O curriculum vitae deverá se acompanhar de cópias simples dos documentos comprovativos dos graus acadêmicos e cursos profissionais nele mencionados.
3. Resumo curricular da pessoa candidatada, cuja extensão não ultrapasse 1.500 palavras, em formato Word.
4. Carta onde o candidato declare, sob juramento de dizer a verdade, que: **i)** tem ostentado diferentes cargos de alto nível de decisão; **ii)** não tem nenhuma

relação de trabalho que acarrete ou pudesse acarretar um conflito na atuação no cargo para o qual ele foi proposto; **iii)** sempre tem realizado suas atividades com honestidade e transparência; e **iv)** fique patente seu compromisso para se submeter às estipulações de transparência que sejam declaradas pelas autoridades da Conferência.

Quanto às candidaturas para os cargos do Secretário Geral, Diretor do C.I.E.S.S. e Controlador, será necessário submeter, ademais, elementos que demonstrem que a residência e a nacionalidade da pessoa candidatada são idênticas às da instituição membro postulante.

As candidaturas que não satisfizerem os requisitos aqui estipulados serão descartadas, a instituição postulante sendo informada de tal circunstância para que, se for o caso, os requisitos não satisfeitos sejam remediados e a candidatura seja submetida novamente dentro do prazo estipulado no termo **DÉCIMO SEGUNDO**.

DÉCIMO QUINTO. Salvo pelas candidaturas para os cargos de Secretário Geral, Diretor do C.I.E.S.S. e Controlador, as instituições membro deverão candidatar indivíduos que sejam nelas funcionários ativos, necessitando submeter elementos comprovativos desse caráter.

DÉCIMO SEXTO. A eleição dos cargos mencionados nos itens 1, 2, 7, 8 e 9 do termo **PRIMEIRO** terá lugar durante a reunião da XXX Assembleia Geral Ordinária, ela sendo celebrada na data posteriormente anunciada, contanto que as formalidades de assistência estipuladas no artigo 54 do Estatuto forem satisfeitas.

DÉCIMO SÉTIMO. A eleição dos cargos mencionados no item 6 do termo **PRIMEIRO** terá lugar na reunião das instituições membro associadas que seja organizada para esse propósito, no marco da XXX Assembleia Geral Ordinária.

DÉCIMO OITAVO. A eleição dos cargos mencionados nos itens 3 e 4 do termo **PRIMEIRO** terá lugar nas reuniões que sejam organizadas para esse propósito, no marco da XXX Assembleia Geral Ordinária.

DÉCIMO NONO. A eleição dos cargos mencionados no item 5 do termo **PRIMEIRO** terá lugar na reunião das Comissões Americanas de Seguridad Social que seja organizada para esse propósito, no marco da XXX Assembleia Geral Ordinária.

VIGÉSIMO. Para participar das votações que tiverem lugar no marco da XXX Assembleia Geral Ordinária, as instituições membro deverão demonstrar, por meio de documento assinado por funcionario autorizado para representar a instituição membro, perante a Secretaria Geral, o individuo que atuará como seu representante, **presencialmente ou remotamente**, nas reuniões respectivas, indicando o número de telefone e e-mail de contato do signatário.

Os canais necessários para o envio dos documentos mencionados no parágrafo anterior serão indicados na seção “Minha filiação” do website <https://ciss-bienestar.org/>

VIGÉSIMO PRIMEIRO. Em observância ao estipulado no artigo 12, item e), artigo 55 do Estatuto da Conferência, artigos 15 e 16 do Regulamento para a Eleição das Autoridades da CISS, a eleição dos cargos mencionados nos itens 1, 2, 7, 8 e 9 do termo **PRIMEIRO** será feita contabilizando os votos das instituições membro com direito a voto, presentes e ausentes, na reunião da XXX Assembleia Geral Ordinária, desde que as formalidades de assistência estipuladas no artigo 54 do Estatuto forem satisfeitas.

Para isso, os canais necessários para emitir o voto eletrônico serão mencionados na seção “Minha filiação” do website <https://ciss-bienestar.org/>

O prazo para emitir o voto eletrônico decorrerá desde as **00:00** (UTC-5) em **1 de setembro de 2022** até as **23:59** (UTC-5) em **9 de setembro de 2022**.

Caso o representante acreditado pela instituição membro não tiver emitido o voto eletrônico, ele poderá emití-lo diretamente dentro do prazo que for considerado na ordem do dia da reunião da XXX Assembleia Geral Ordinária.

No marco da eleição dos cargos mencionados nos itens 1, 2, 7, 8 y 9 no item **PRIMEIRO**, segundo o previsto no artigo 59 do Estatuto da Conferência, apenas as instituições membro **titulares** emitirão seu voto.

VIGÉSIMO SEGUNDO. A votação para selecionar os titulares dos cargos mencionados nos itens 3, 4, 5 e 6 levará em conta os votos das instituições membro com direito a voto, em observância ao estipulado neste Edital, que participem, **presencialmente ou remotamente**, das reuniões que forem organizadas para esse propósito.

No marco da eleição dos cargos mencionados nos itens 3, 4 e 5 do termo **PRIMEIRO**, as instituições membro **Titulares, Asociadas e Aderentes** emitirão seu voto.

No marco da eleição dos cargos mencionados no item 6 do termo **PRIMEIRO**, somente as instituições membro **asociadas** emitirão seu voto.

VIGÉSIMO TERCEIRO. Os votos emitidos pelas instituições membro não poderão ser mudados.

VIGÉSIMO QUARTO. Uma vez decorridos os prazos referidos nos termos **DÉCIMO SEGUNDO** e **DÉCIMO TERCEIRO**, a Secretaria Geral produzirá um relatório contendo as informações dos candidatos mencionados, segundo na documentação entregue como parte das candidaturas, a fim de facilitar a decisão eleitoral da membresia. Este relatório será publicado na seção “Minha filiação” do website <https://ciss-bienestar.org/>

VIGÉSIMO QUINTO. A interpretação deste Edital é cabível à Secretaria Geral da Conferência. Se um caso de força maior ou caso fortuito acontecer, que altere o

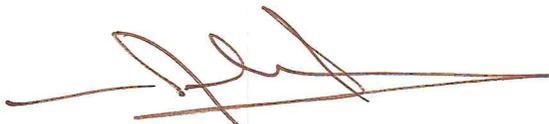
desenvolvimento normal do processo interno que é regulamentado pelo presente Edital, com a aceitação do Presidente da Conferência, a Secretaria Geral poderá determinar as medidas adicionais cabíveis a fim de garantir a eleição dos cargos mencionados no termo **PRIMEIRO**.

Toda pergunta ou dúvida relacionada a este Edital deverá ser encaminhada aos seguintes funcionários da Secretaria Geral:

- Víctor Manuel Mastache Villalobos
Conselheiro Jurídico
E-mail: victor.mastache@ciss-bienestar.org
- María Teresa González Nava
Conselheira Jurídica
E-mail: teresa.gonzalez@ciss-bienestar.org
- Xavier J. Ramírez García de León
Chefe da Divisão do Exterior
E-mail: xavier.ramirez@ciss-bienestar.org

Estendemos o convite para que participem dos processos detalhados neste Edital, exercendo seus direitos mais importantes como membros da Conferência ao candidatar os nossos futuros representantes.

Sem mais nada, eu gostaria de aproveitar a oportunidade para lhe enviar minhas mais calorosas saudações.



Alvaro Velarca Hernández
Secretário Geral
Conferência Interamericana de Seguridad Social